



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 10 de abril de 2026 | Nº 1024

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0046/2026

Extrato Contrato nº 0046/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MG2 NUTRIÇÃO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE DIETAS ENTERAIS

Dotações:

410 - 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.32.00

236 - 02.007.12.365.0032.2072.3.3.90.30.00

Vigência: 02 anos, contados da data da assinatura. Valor: R\$ 393.989,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão nº 001/2026 - Processo nº284/2025

Pará de Minas, 26 de março de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo

Código identificador: 18175

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0043/2026

Extrato Contrato nº 0043/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE DIETAS ENTERAIS

Dotações:

410 - 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.32.00

236 - 02.007.12.365.0032.2072.3.3.90.30.00

Vigência: 02 anos, contados da data da assinatura. Valor: R\$ 76.400,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão nº 001/2026 - Processo nº 284/2025

Pará de Minas, 26 de março de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18191

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0049/2026

Extrato Contrato nº 0049/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e 3 F LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE ORÇAFASCIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Dotações:

02.004.2.025.3.3.90.40.00.00.00.00 - 105

02.014.04.122.0001.2.170-3.3.90.40 - 626

Vigência: 48 meses, contados da data da assinatura. Valor: R\$ 120.714,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Inexigibilidade nº 001/2026 - Processo nº 0013/2026

Pará de Minas, 09 de abril de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18192

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0109/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0109/2025

Contratante: Município de Pará de Minas

Contratada: JAMSE GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS; A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE/GUINCHO; A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA, BEM COMO DE UMA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E ESTABELECIMENTOS DO SETOR DA REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA.

PREGÃO N.º 051/2024 / PROCESSO (PRC) N.º 322/2024

Considerando a alteração no endereço da Empresa do contrato em epígrafe, conforme 12ª Alteração Contratual e Cartão de CNPJ, faz-se necessário o seguinte apostilamento.

Onde se lê:

“ **CONTRATADA: JAMSE GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na *rua Cianorte, nº 13, bairro Centro, na cidade de Pinhais/PR, CEP nº 83.324-020*, inscrita no CNPJ sob o nº 40.810.790/0001-95, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Afonso Janz**, portador do CPF nº 836.139.949-68 e Cédula de Identidade nº 3.659.360-1.”

Leia-se:

“ **CONTRATADA: JAMSE GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na *rua Fredolin Wolf, nº 75, bairro Vila Santa Terezinha, na cidade de Almirante Tamandare/PR, CEP nº 83.501-040*, inscrita no CNPJ sob o nº 40.810.790/0001-95, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Afonso Janz**, portador do CPF nº 836.139.949-68 e Cédula de Identidade nº 3.659.360-1.”

Pará de Minas (MG), data da assinatura eletrônica.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18193

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.812/2026

PORTARIA Nº 24.812/2026

Designa Função Gratificada de servidor público.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, IX e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 35 da Lei 6.045/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Fernanda Gabriela Silva Souza**, matrícula 21.677, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Técnico, com acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026.

Pará de Minas, 09 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18173

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.811/2026

PORTARIA Nº 24.811/2026

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Fernanda Castro Rosa Rodrigues** para o cargo comissionado de **Chefe de Desenvolvimento Humano**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/26.

Pará de Minas, 09 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18174

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.799/2026

PORTARIA Nº 24.799/2026

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.3383/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Jussara Maria Dutra Jacob**, ocupante do cargo efetivo de **Professor Auxiliar de Educação Básica**, matrícula 19601, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio, referente ao 1º período adquirido, a partir de 17/04/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.802/2026

PORTARIA Nº 24.802/2026

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.3711/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Daniele Cristina Ferreira Almeida**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica II**, matrícula 19748, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio, referente ao 2º período adquirido, a partir de 06/04/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18177

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.810/2026

PORTARIA Nº 24.810/2026

Dispõe sobre revogação de Função Gratificada de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 23.724/2025, que designou a servidora efetiva Fernanda Castro Rosa Rodrigues, matrícula nº 25.578, para a Função Gratificada de Coordenador Técnico, com acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026.

Pará de Minas, 09 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco
Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18178

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.805/2026

PORTARIA Nº 24.805/2026

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 032/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026, cujo objeto é a aquisição de livros literários físicos, destinados à modernização do acervo da Biblioteca Pública Municipal Professor Mello Cançado, como ação estratégica de fomento à leitura, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.339/2022.

FISCAL:

- Uli Rodrigues Capanema (Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional)

GESTOR:

- Rosana de Faria Silva (Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional)

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 08 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18179

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.807/2026

PORTARIA Nº 24.807/2026

Disponibiliza servidor público municipal ao Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 33, inciso II da Lei nº 5.264/2011:

Considerando o Convênio nº 1910003098, de 04/04/2023, firmado entre o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado da Fazenda e o Município de Pará de Minas;

RESOLVE:

Art. 1º – Disponibilizar ao Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado da Fazenda, o servidor efetivo **Jaime de Souza Reis Filho**, matrícula 5949, ocupante do cargo de Técnico em Administração, para prestar serviço junto à Administração Fazendária Estadual local, pelo período de 12(doze) meses, a partir de 04 de abril de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2026.

Pará de Minas, 08 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18180

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.808/2026

PORTARIA Nº 24.808/2026

Disponibiliza servidor público municipal ao Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 33, inciso II da Lei nº 5.264/2011:

Considerando o Convênio nº 1910003098, de 04/04/2023, firmado entre o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado da Fazenda e o Município de Pará de Minas;

RESOLVE:

Art. 1º – Disponibilizar ao Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado da Fazenda, a servidora efetiva **Maria Lúcia Oliveira Pereira**, matrícula 21987, ocupante do cargo de Técnico em Administração, para prestar serviço junto à Administração Fazendária Estadual local, pelo período de 12(doze) meses, a partir de 04 de abril de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2026.

Pará de Minas, 08 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.809/2026

PORTARIA Nº 24.809/2026

Disponibiliza servidor público municipal ao Estado de Minas Gerais, através do Corpo de Bombeiros Militar de MG/10º BBM.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 33, inciso II da Lei nº 5.264/2011:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.247/2018, que autoriza a disposição de servidores públicos efetivos;

Considerando o Convênio firmado entre o Estado de Minas Gerais, através do Corpo de Bombeiros Militar de MG/10º BBM, e o Município de Pará de Minas;

RESOLVE:

Art. 1º – Disponibilizar a servidora efetiva **Michele Rodrigues de Barcelos**, matrícula 22400, ocupante do cargo de Servente Escolar, ao Corpo de Bombeiros Militar de MG/10º BBM, pelo período de 12(doze) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2026.

Pará de Minas, 08 de abril de 2026.

Fernando Antonio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18182

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 24.803/2026

PORTARIA Nº 24.803/2026

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.3568/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Vanessa Barbosa de Faria**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I**, matrícula 4708, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio, referente ao 4º período adquirido, a partir de 22/04/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.800/2026

PORTARIA Nº 24.800/2026

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.3577/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Maria Luisa Batista Moreira**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica III**, matrícula 21398, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio, referente ao 1º período adquirido, a partir de 06/04/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18184

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.798/2026

PORTARIA Nº 24.798/2026

Dispõe sobre licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos VI, IX e art. 107, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos arts. 118 a 121 da Lei nº 5.264/2011, e;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 03314/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao servidor requerente **Divaldo Vieira de Souza**, matrícula 21.219, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026.

Pará de Minas, 06 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18185

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.801/2026

PORTARIA Nº 24.801/2026

Dispõe sobre licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos VI, IX e art. 107, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos arts. 118 a 121 da Lei nº 5.264/2011, e;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 03729/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora requerente **Maria Isabel da Silva**, matrícula 21196, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/04/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18186

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.806/2026

PORTARIA Nº 24.806/2026

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 035/2026, Concorrência Eletrônica n.º 008/2026, cujo objeto é a “contratação de empresa para construção de quadra de areia no Parque Eldorado, neste município”.

FISCAL:

- Tiago Henrique Queiroz de Souza (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura)

GESTOR:

- Angelo Duarte Monteiro (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura)

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 08 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18187

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.804/2026

PORTARIA Nº 24.804/2026

Institui Comissão Julgadora para Avaliação, Análise, Acompanhamento e Fiscalização da documentação para os Concursos de Projetos a serem realizados durante o exercício de 2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que preceitua a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, no que concerne à formação de Comissão Julgadora para o Concurso de Projeto;

Considerando, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 5.460, de 08 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão Julgadora para Avaliação, Análise, Acompanhamento e Fiscalização da documentação para os Concursos de Projetos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, durante o exercício de 2026.

Parágrafo Único – A Comissão Julgadora será composta por um representante do Poder Executivo Municipal, um especialista no tema do Edital do Projeto e um membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Pará de Minas.

Art. 2º - Ficam designados para integrem a Comissão Julgadora os seguintes membros:

I – Guilherme Maia Morais – Presidente

II – Elisabete Ribeiro da Silva - Membro

III – Juliana Aparecida de Souza – Secretária

Parágrafo único: Os trabalhos da Comissão serão coordenados por seu Presidente.

Art. 3º – Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º – A Comissão classificará as propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse público, obedecidos os critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 3.100/1999 e no Edital.

Parágrafo Único – A comissão poderá solicitar aos órgãos competentes informações adicionais sobre o projeto.

Art. 5º – O prazo de duração da Comissão será adstrito ao período necessário para o julgamento definitivo das propostas.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 08 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18188

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.797/2026

PORTARIA Nº 24.797/2026

Designa gestoras para o acompanhamento e fiscalização de parcerias celebradas entre o Município de Pará de Minas e Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 9.655, de 1º de dezembro de 2016.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Federal n.º 13.019, de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidoras públicas para exercerem a função de gestoras das parcerias celebradas entre o Município de Pará de Minas e Organizações da Sociedade Civil, regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 9.655/2016.

Parágrafo único. Compete à gestora acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias, garantindo o cumprimento do objeto e das metas estabelecidas nos respectivos Termos de Fomento ou de Colaboração e em seus Planos de Trabalho, observadas as normas aplicáveis e as diretrizes das políticas públicas setoriais.

Art. 2º Ficam designadas como gestoras das parcerias as seguintes servidoras públicas:

I – Denise Alencar Donisete de Castro, matrícula nº 13.193;

- II – Franciele Lima Souza, matrícula nº 26.810;
- III – Karina Sanches Oliveira, matrícula nº 24.420;
- IV – Kelly Chagas Vale, matrícula nº 26.875;
- V – Lucilene Ribeiro Chaves Abreu, matrícula nº 2.397;
- VI – Marcela Faria Assunção de Souza, matrícula nº 20.783;
- VII – Mariane Márcia de Melo Aguiar, matrícula nº 24.541;
- VIII – Rafaela da Silva Maia, matrícula nº 20.778.

Parágrafo único. As gestoras atuarão nas parcerias indicadas em tabela anexa, parte integrante desta Portaria, podendo exercer a função em caráter de substituição, conforme designação específica.

Art. 3º Compete às gestoras designadas, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – zelar pelo cumprimento do objeto e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- III – informar ao superior hierárquico a ocorrência de fatos que possam comprometer a execução da parceria, bem como indícios de irregularidades;
- IV – emitir parecer técnico conclusivo acerca da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V – assegurar o acesso a documentos, processos e locais de execução do objeto da parceria;
- VI – realizar, quando necessário, consulta à movimentação da conta bancária específica da parceria.

Art. 4º Na hipótese de afastamento, desligamento ou mudança de lotação da gestora, deverá ser designado novo servidor para a função, respondendo o administrador público pelas atribuições até a nova designação.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Andreia de Souza Reis

Código identificador: 18189

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2026,
PROCESSO (PRC) Nº 020/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o **CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2026, PROCESSO (PRC) Nº 020/2026**, conforme Lei Federal nº 9.790/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100/99, lei Municipal nº 5460/13 e Decreto Municipal nº 7.194/13, bem como nos termos da avaliação e julgamento realizados pela Comissão Julgadora para Avaliação, Análise, Acompanhamento e Fiscalização da documentação para procedimentos, à **OSCIP** (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público): **“INSTITUTO PROJECTARE BRASIL”**.

Proceda-se, então, à celebração do **TERMO DE PARCERIA** com a referida Organização, visando a gestão, organização e contratação de artistas e estrutura para a realização da 12ª Edição da Paraliteratura e 20º Encontro Regional de Bandas,

conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, tendo em vista ser a OSCIP vencedora do referido **CONCURSO DE PROJETOS**.

Pará de Minas, *data da assinatura eletrônica*.

Luiz Fernando de Lima
Vice Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 18168

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EXECUÇÃO CULTURAL PNAB Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EXECUÇÃO CULTURAL PNAB Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pará de Minas.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais destinados à produção, difusão, circulação, criação de obras, realização de ações culturais e apresentação de produtos artístico-culturais, conforme as categorias descritas no Anexo I deste Edital. As propostas deverão resultar na execução de ações culturais com acesso público e gratuito.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Serão selecionados 45 (quarenta e cinco) projetos culturais, distribuídos entre as categorias detalhadas no Anexo I deste Edital.

2.2.2 As categorias foram definidas a partir de escuta pública e consideram a diversidade das manifestações culturais do município.

2.3 Valor destinado a cada projeto

| Categoria | Nº Contemplados | Valor em R\$ | Valor total da categoria em R\$ |
|--|------------------------|---------------------|--|
| Contaçon de História | 02 | 1.500,00 | 3.000,00 |
| Artes Visuais | 04 | 3.500,00 | 14.000,00 |
| Artes Visuais – Grafite | 03 | 4.000,00 | 12.000,00 |
| Música – Solo | 04 | 2.500,00 | 10.000,00 |
| Música – Dupla | 06 | 5.000,00 | 30.000,00 |
| Música – Grupo | 08 | 8.000,00 | 64.000,00 |
| Curta ou Websérie Ficcional Inédito | 05 | 25.000,00 | 125.000,00 |
| Documentário | 02 | 15.000,00 | 30.000,00 |
| Artes Cênicas – Teatro | 02 | 10.000,00 | 20.000,00 |
| Artes Cênicas – Dança | 02 | 10.000,00 | 20.000,00 |
| Artes Cênicas – Circo | 01 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Literatura | 02 | 5.000,00 | 10.000,00 |
| Oficina Cultural | 04 | 2.000,00 | 8.000,00 |

O valor total deste edital é de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais).

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 533-02..01.3..04..122..0001...2.16.5..3 e 531-02..01.3..04..122..0001...2.16.5..3.

2.3.1 Sobre os valores repassados aos agentes culturais não haverá incidência de Imposto de Renda.

2.3.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

2.4 Cronograma

| ETAPA | Data |
|--|---|
| Publicação do Edital | 10/04/2026 |
| Inscrições | 10/04/2026 a 25/05/2026 |
| Avaliação dos Projetos | 26/05/2026 a 09/06/2026 |
| Resultado Provisório da Etapa de Seleção | 10/06/2026 |
| Recursos – Resultado Provisório da Etapa de Seleção | 11/06/2026 a 15/06/2026 |
| Resultado após Recursos | 16/06/2026 |
| Período de habilitação documental | 17/06/2026 a 30/06/06/2026 |
| Resultado da Habilitação | 01/07/2026 |
| Recursos – Habilitação | 02/07/2026 a 06/07/2026 |
| Resultado Final | 08/07/2026 |
| Período de assinatura do Termo de Execução Cultural | 09/07/2026 a 29/07/2026 |
| Pagamento dos Repasses | Em até 30 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural |
| Execução do Projeto proposto e Contrapartida após o recebimento do recurso financeiro. | Em até 12 meses após o recebimento do recurso financeiro |
| Apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural | Em até 60 dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural |

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever neste Edital o agente cultural, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, que seja natural de Pará de Minas/MG ou que comprove residência no município há, no mínimo, 02 (dois) anos e seja maior de 18 anos de idade.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não podem se inscrever neste Edital agentes culturais que:

I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

4.1.1 O agente cultural deve preencher o formulário eletrônico em sua totalidade no endereço <<https://forms.gle/b3JnN9aDPKpxbNrn6>> e deve anexar ao formulário a seguinte documentação:

- Currículo do proponente: devem ser apresentadas ações e atividades que o proponente já realizou, em consonância com o projeto proposto.
- Comprovante de atuação na área do projeto proposto: constando experiência e atuação prévia de, no mínimo, 2 (dois) anos no respectivo setor e que contenha certificados, diplomas, clippings, reportagens, publicações e/ou materiais digitalizados, com referência ao proponente.
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

- Comprovação de residência na cidade de Pará de Minas/MG de, no mínimo, 2 (dois) anos.
- Plano de trabalho, conforme Anexo III.

Atenção! As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico, não havendo inscrições presenciais. Os agentes culturais que precisarem de ajuda com a inscrição, poderão procurar a equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional na sede da Secretaria, na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Centro, Pará de Minas/MG, para obterem auxílio.

Atenção! Os modelos de autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência poderão ser encontrados nos anexos VI e VII, respectivamente.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de Cotas

5.1.1 Fica reservado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas de cada categoria deste Edital para ações afirmativas, contemplando pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas com deficiência (PCD), nos termos da Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

| Categoria | Cotas | Ampla Concorrência | Total de Vagas |
|-------------------------------|--------------|---------------------------|-----------------------|
| Contação de História | 01 | 01 | 02 |
| Artes Visuais | 02 | 02 | 04 |
| Artes Visuais Grafite | 01 | 02 | 03 |
| Música – Solo | 02 | 02 | 04 |
| Música – Dupla | 02 | 04 | 06 |
| Música – Grupo | 03 | 05 | 08 |
| Curta ou Websérie | 02 | 03 | 05 |
| Documentário | 01 | 01 | 02 |
| Artes Cênicas – Teatro | 01 | 01 | 02 |
| Artes Cênicas – Dança | 01 | 01 | 02 |
| Artes Cênicas – Circo | - | 01 | 01 |
| Literatura | 01 | 01 | 02 |
| Oficina Cultural | 02 | 02 | 04 |

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento de cotas

5.4.1 Caso não existam propostas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas não preenchidas serão automaticamente destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação dos projetos aprovados.

5.5 Procedimentos complementares

5.5.1 Para fins de verificação da autodeclaração, PODEM SER EXIGIDOS EVENTUAIS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO, CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

- i. Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
- ii. Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante nos Anexos;
- iii. Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
- iv. Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
- v. Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

6. COMO ELABORAR O PLANO DE TRABALHO (PROJETO)

6.1 Preenchimento do modelo

6.1.1 O agente cultural deve preencher o modelo constante no Anexo II que constitui o Plano de Trabalho em sua totalidade, incluindo a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do Plano de Trabalho e pelos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

6.2.1 Os projetos deverão ser executados em até 12 (doze) meses a contar da data de recebimento do recurso. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades.

6.3 Custos do projeto

6.3.1 Os custos do projeto deverão ser demonstrados através do preenchimento da planilha orçamentária constante no Anexo II, indicados por categoria e com valores condizentes com os praticados no mercado.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital.

6.4 Recursos de acessibilidade

6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2 São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

7.1.1 Os projetos serão analisados por membros da Comissão de Seleção designada por meio de portaria emitida pelo Município de Pará de Minas.

7.2 Quem NÃO pode analisar os projetos

7.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.1.1 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar a comissão e deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise de mérito cultural

7.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos de forma comparativa.

7.3.1.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste Edital.

7.3.1.2 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

7.4.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.4.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Recurso da etapa de seleção

7.5.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura de Pará de Minas.

7.5.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura@parademinas.mg.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.5.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.5.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura de Pará de Minas.

8. RECURSOS REMANESCENTES

8.1 Os recursos eventualmente não utilizados em determinada categoria deste Edital não serão remanejados para outras categorias no âmbito deste mesmo chamamento público.

8.2 Os valores remanescentes poderão ser destinados à realização de outros editais, ações ou modalidades de fomento cultural no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme interesse público e mediante decisão da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, observadas as diretrizes e normativas aplicáveis.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

9.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar presencialmente, em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, situada na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Centro, Pará de Minas/MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

9.1.1.1 Se o agente cultural for **pessoa física**:

- i. Cópia do documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho, etc.);
- ii. Certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (Disponível em: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>);
- iii. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (Disponível em: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR);
- iv. Certidão de regularidade de débitos relativos aos créditos tributários municipais (Disponível na Prefeitura de Pará de Minas, Praça Afonso Pena, 30 – Centro);

- v. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT) emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- vi. Cópia de comprovante de residência;
- vii. Comprovante de dados bancários do agente cultural, observadas as seguintes exigências:
 - a) Conta bancária de titularidade da pessoa física, do tipo conta-corrente, apta a receber o valor do recurso;
 - b) O comprovante deverá conter, de forma legível, o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o número da conta;
 - c) A conta bancária deverá ser exclusivamente conta corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros para o recebimento dos recursos deste edital.

9.1.1.2 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- i. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (Disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- ii. Certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (Disponível em: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);
- iii. Certidão de regularidade de débitos relativos aos créditos tributários estadual (Disponível em: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR);
- iv. Certidão de regularidade de débitos relativos aos créditos tributários municipais (Disponível na Prefeitura de Pará de Minas, Praça Afonso Pena, 30 – Centro);
- v. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- vi. Cópia do documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho, etc.).
- vii. Comprovante de dados bancários da pessoa jurídica, observadas as seguintes condições:
 - a) Conta bancária corrente de titularidade da pessoa jurídica (Conta PJ), apta a receber o valor do recurso;
 - b) O comprovante deverá conter, obrigatoriamente, o nome da empresa, nome do banco, número da agência e número da conta;
 - c) A conta bancária deverá ser exclusivamente corrente, destinada ao recebimento dos recursos deste edital.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

Atenção! O comprovante dos dados bancários deve ser referente a conta bancária específica como citado no Item 2.3.2. deste edital. Esta conta deve ser aberta unicamente para o recebimento da verba referente ao projeto e encerrada ao fim da execução do mesmo.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

9.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Habilitação, que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura@parademinas.mg.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura de Pará de Minas.

9.2.4 Após esta etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

10.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, situada na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Centro, Pará de Minas/MG, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Assinatura do Termo de Execução Cultural

10.2.1 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo determinado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.3 Recebimento dos recursos financeiros

10.3.1 O agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura de Pará de Minas, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação de resultados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

12.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação a? administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

12.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 60 dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12.2.3.1 O Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso exigido, deverá conter o Extrato Histórico Detalhado contendo todas as movimentações da conta bancária específica, desde a data de abertura até a data de encerramento.

13. DISPOSIC?O?ES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

13.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Pará de Minas/MG <<https://parademinas.mg.gov.br/>>.

13.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

13.3 Informações adicionais

13.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail rosanafaria@parademinas.mg.gov.br e telefone (37) 3233 – 5680.

13.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

14. ANEXOS DESTE EDITAL

14.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias dos Projetos de Execução Cultural

Anexo II – Modelo Formulário de Inscrição

Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho

Anexo IV – Critérios de Seleção e Avaliação dos Projetos de Execução Cultural

Anexo V – Relatório de Objeto de Execução Cultural

Anexo VI – Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexos VIII e IX – Formulários de Interposição de Recurso (etapa de seleção e etapa de habilitação)

ANEXO I

CATEGORIAS DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

i. **Contação de Histórias**

- Serão aceitos projetos voltados à criação ou à circulação de sessões de narração de histórias, mediação de leitura, práticas relacionadas à tradição oral, rodas de histórias, intervenções literárias e atividades que promovam o acesso à leitura e à oralidade, valorizando saberes populares, memórias, culturas tradicionais e narrativas contemporâneas. Enquadram-se nesta categoria projetos que contemplem apresentações presenciais em espaços culturais, educacionais ou comunitários.

ii. **Artes Visuais**

- Serão aceitos projetos com predominância nas artes visuais, incluindo, mas não se limitando a: artes plásticas, artesanato, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, ilustração e linguagens congêneres. Enquadram-se nesta categoria projetos de criação, produção e difusão de obras visuais, exposições físicas, processos criativos, registros artísticos, bem como ações formativas, oficinas, residências, palestras e atividades educativas relacionadas às artes visuais, desde que voltadas ao acesso público e à democratização da cultura.

iii. **Artes Visuais: Grafite**

- Serão aceitos projetos voltados à criação, produção e realização de intervenções artísticas em grafite e outras linguagens da arte urbana, compreendendo murais, painéis, intervenções em espaços públicos ou privados de acesso coletivo, bem como ações formativas e educativas relacionadas à arte urbana. Os projetos deverão valorizar a dimensão artística, cultural e social do grafite, promovendo o acesso público, a valorização do território, o diálogo com a comunidade e o reconhecimento da arte urbana como expressão cultural contemporânea.

iv. **Música**

A categoria será dividida em três subcategorias: Solo, Dupla e Grupo

- Serão aceitas propostas voltadas à criação, produção, difusão e apresentação de projetos musicais abrangendo diferentes estilos e gêneros, incluindo apresentações solo, em dupla ou em grupo. Enquadram-se nesta categoria projetos que envolvam shows, concertos, performances musicais, gravações musicais, registros audiovisuais, bem como ações formativas, oficinas, ensaios abertos, atividades educativas e iniciativas que ampliem o acesso da população à música e valorizem a produção musical local.

v. **Produção de Curta-Metragem ou Websérie (ficcional inédito)**

- Serão aceitas propostas que envolvam a criação, produção e finalização de obras audiovisuais ficcionais inéditas, no formato de curta-metragem ou websérie, com temática cultural. Os curtas-metragens deverão possuir duração entre 10 e 15 minutos, enquanto as webséries deverão conter no mínimo 3 episódios com duração mínima de 5 minutos cada. Os projetos deverão contemplar todas as etapas de produção audiovisual, incluindo desenvolvimento, gravação, edição e finalização, resultando em obra inédita, com exibição pública para curtas ou disponibilização gratuita na internet para webséries.

- O projeto deve envolver som e imagem, resultando em um vídeo ficcional inédito com temática cultural com classificação indicativa de até 14 anos.
- O vídeo final deverá ter resolução mínima de 1920x1080p (Full HD) e máxima de 4K (Ultra HD).

vi. **Produção Audiovisual (Documentário)**

- Serão aceitas propostas voltadas à criação, produção e finalização de obras audiovisuais documentais inéditas, com duração mínima de 30 minutos, que abordem temáticas culturais, artísticas, históricas, sociais ou identitárias. Os projetos deverão envolver todas as etapas da produção audiovisual, incluindo pesquisa, captação de imagens e sons, edição e finalização, resultando em obra documental inédita, com classificação livre e voltada ao acesso público.
- As exibições do documentário devem ser gratuitas, em locais e datas definidos pelo proponente, com garantia de acessibilidade.
- O vídeo final deverá ter resolução mínima de 1920x1080p (Full HD) e máxima de 4K (Ultra HD).

vii. **Circulação de Espetáculo Teatral**

- Serão aceitas propostas voltadas à circulação de espetáculos teatrais já concebidos ou em fase final de montagem, com duração mínima de 45 minutos. Enquadram-se nesta categoria projetos que promovam apresentações presenciais em diferentes espaços do município, ampliando o acesso da população ao teatro. As propostas deverão contemplar ações que garantam acessibilidade, diversidade de público e a democratização do acesso às artes cênicas, incluindo, quando pertinente, atividades complementares como debates, oficinas ou ações formativas.
- As propostas devem ser presenciais, gratuitas e acessíveis a diferentes públicos, com uma proposta de, no mínimo, 2 apresentações em diferentes locais da cidade de Pará de Minas.

viii. **Circulação de Espetáculo de Dança**

- Serão aceitas propostas voltadas à circulação de espetáculos de dança, em suas diversas linguagens e estilos, com duração mínima de 45 minutos. Enquadram-se nesta categoria projetos que promovam apresentações presenciais em diferentes espaços do município, assegurando o acesso de públicos diversos. As propostas deverão priorizar a difusão da dança, a valorização dos artistas locais e a democratização do acesso às artes do movimento, podendo incluir ações educativas ou formativas associadas às apresentações.
- As propostas devem ser presenciais, gratuitas e acessíveis a diferentes públicos, com uma proposta de, no mínimo, 2 apresentações em diferentes locais da cidade de Pará de Minas.

ix. **Circulação de Espetáculo de Circo**

- Serão aceitas propostas voltadas à circulação de espetáculos circenses, contemplando diferentes técnicas, linguagens e formatos do circo contemporâneo ou tradicional, com duração mínima de 45 minutos. Enquadram-se nesta categoria projetos que promovam apresentações presenciais em diferentes espaços do município, garantindo o acesso gratuito ou facilitado ao público. As propostas deverão valorizar o circo como linguagem artística e cultural, podendo incluir atividades complementares como oficinas, vivências, ações educativas ou formativas.
- As propostas devem ser presenciais, gratuitas e acessíveis a diferentes públicos, com uma proposta de, no mínimo, 2 apresentações em diferentes locais da cidade de Pará de Minas.

x. **Literatura**

- Serão aceitas propostas que envolvam a editoração e a publicação física ou digital de obras inéditas, a criação e produção de conteúdos literários nos gêneros conto, histórias de tradição oral, HQs, ilustração, literatura infantil, juvenil, poesia, romance, crônica, entre outros, bem como a produção de ilustrações, capas e projetos gráficos para livros, zines, revistas ou outras publicações literárias. Também serão contemplados projetos voltados ao desenvolvimento de atividades formativas e de incentivo à leitura, como oficinas, clubes de leitura, rodas de conversa, podcasts literários, ações de mediação de leitura, vídeos ou blogs literários.
- As obras devem ter classificação livre.

- Quando aplicável, é obrigatória a distribuição gratuita de no mínimo 10% da tiragem para escolas ou bibliotecas públicas.

xi. Oficinas Culturais

- Serão aceitas propostas voltadas à realização de oficinas culturais, de caráter formativo, destinadas à qualificação, capacitação e compartilhamento de saberes nas diversas áreas artísticas, técnicas e da economia da cultura. Enquadram-se nesta categoria oficinas teóricas e/ou práticas nas áreas de artes cênicas, música, audiovisual, artes visuais, artesanato, economia criativa, produção cultural, elaboração de projetos para captação de recursos, técnicas de iluminação e sonorização, produção executiva, gestão cultural, entre outras linguagens e campos correlatos.
- As oficinas deverão ter carga horária mínima de 06 (seis) horas, podendo ser realizadas em formato intensivo ou distribuídas em encontros, devendo apresentar plano pedagógico, conteúdo programático e definição do público-alvo.
- Os projetos deverão prever participação gratuita do público, garantindo democratização do acesso e, quando possível, priorizando a participação de estudantes, artistas locais, agentes culturais iniciantes e públicos em situação de vulnerabilidade social.
- Para a execução das oficinas, a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional poderá disponibilizar, com agendamento prévio, os seguintes espaços públicos: Salão Nobre da Casa da Cultura, Teatro Municipal Geraldina Campos de Almeida, espaço de oficinas da Escola de Artes e Ofícios Sica, sala de aula da Academia de Dança Juliana Grassi, garagem do Museu Histórico, Auditório da Escola Municipal de Música e Cinema da Estação Cultural.
- A definição do local de realização será pactuada entre o proponente selecionado e a Secretaria Municipal de Cultura de Pará de Minas, considerando as especificidades técnicas da oficina e a disponibilidade de agenda dos espaços.
- Ao final da execução, o proponente deverá apresentar registro comprobatório da realização da oficina, podendo incluir lista de presença, registro fotográfico, relatório descritivo e demais documentos pertinentes.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| CATEGORIAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|-----------------------------------|--------------------|-------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Contação de História | 1 | 1 | 2 | R\$ 1.500,00 | R\$ 3.000,00 |
| Artes Visuais | 2 | 2 | 4 | R\$ 3.500,00 | R\$ 14.000,00 |
| Artes Visuais – Grafite | 2 | 1 | 3 | R\$ 4.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| Música – Solo | 2 | 2 | 4 | R\$ 2.500,00 | R\$ 10.000,00 |
| Música – Dupla | 4 | 2 | 6 | R\$ 5.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| Música – Grupo | 5 | 3 | 8 | R\$ 8.000,00 | R\$ 64.000,00 |
| Curta ou Websérie | 3 | 2 | 5 | R\$ 25.000,00 | R\$ 125.000,00 |
| Documentário | 1 | 1 | 2 | R\$ 15.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| Circulação de Espetáculo Teatral | 1 | 1 | 2 | R\$ 10.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| Circulação de Espetáculo de Dança | 1 | 1 | 2 | R\$ 10.000,00 | R\$ 20.000,00 |

| | | | | | |
|-----------------------------------|---|---|---|---------------|---------------|
| Circulação de Espetáculo de Circo | 1 | - | 1 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| Literatura | 1 | 1 | 2 | R\$ 5.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| Oficina Cultural | 2 | 2 | 4 | R\$ 2.000,00 | R\$ 8.000,00 |

Em razão da quantidade reduzida de vagas em determinadas categorias e da impossibilidade fática de aplicação proporcional das cotas em todas elas, as ações afirmativas previstas no art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 serão aplicadas sobre o total de vagas de cada categoria do presente edital, garantindo-se o percentual mínimo legal destinado a pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (MODELO)

ATENÇÃO!!! Este Anexo apresenta apenas o modelo do Formulário de Inscrição, com a finalidade de dar ciência prévia aos interessados acerca das informações e documentos que serão solicitados no ato da inscrição.

A inscrição válida deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no item 4.1 deste edital.

O preenchimento deste modelo não substitui, em hipótese alguma, a inscrição no sistema digital.

O link para acesso ao formulário eletrônico será divulgado no momento da abertura das inscrições:

<https://forms.gle/b3JnN9aDPKpxbNrn6>

É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar as publicações oficiais, prazos e orientações relativas a este edital.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (MODELO)

Declarações

Declaro que li e estou ciente das condições estabelecidas nos Editais do Programa Nacional Aldir Blanc em nível municipal

Declaro, que atuo social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural há pelo menos 01 (um) ano.

Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade

Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada pelo município, a qualquer tempo e em qualquer meio.

1. DADOS DO PROPONENTE

Para qual categoria é o seu projeto?

Contação de História

Artes Visuais

Artes Visuais - Grafite

Música - Solo

Música - Dupla

Música - Grupo

Curta-Metragem ou Websérie ficcional inédito

- Documentário
- Circulação de Espetáculo Teatral
- Circulação de Espetáculo de Dança
- Circulação de Espetáculo de Circo
- Literatura
- Oficinas Culturais

Você irá se inscrever como pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa física
- Pessoa Jurídica

VAI CONCORRER A COTAS?

- Sim
- Não

Se você marcou ter direito a cotas, informe qual:

- Pessoa(s) negra ou parda
- Pessoa(s) indígenas
- Pessoa(s) com deficiência (PCD)

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física-motora
- Sim, Intelectual
- Sim, Visual
- Sim, Múltipla
- Sim, Transtorno do Espectro Autista
- Sim, Outra (indicar qual)

Dados Bancários: Banco, Agência, Conta Corrente e PIX (se houver)

- a. **Nome Completo:** [texto – 100 caracteres]
- b. **Nome artístico ou nome social (se houver):** [texto – 100 caracteres]
- c. **CPF ou CNPJ:** [14 dígitos, apenas números]
- d. **Data de nascimento:** [dd/mm/aaaa]
- e. **E-mail:** [campo de e-mail validado]
- f. **Telefone:** [apenas números]
- g. **Endereço completo:** [Texto – 200 caracteres]
- h. **Cidade:** [Texto – 200 caracteres]

Você reside em qual dessas áreas?

- Zona urbana central

- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- Andirobeiros
- Apanhadores de flores sempre vivas
- Benzedeiros
- Caatingueiros
- Caboclos
- Caiçaras
- Catadores de mangaba
- Cipozeiros
- Comunidades de fundos e fechos de pasto
- Comunidades quilombolas
- Extrativistas
- Extrativistas costeiros e marinhos
- Faxinalenses
- Geraizeiros
- Ilhéus
- Juventude de povos e comunidades tradicionais
- Morroquianos
- Pantaneiros
- Pescadores artesanais
- Povo pomerano
- Povos ciganos
- Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- Povos indígenas
- Quebradeiras de coco babaçu
- Raizeiros
- Retireiros do Araguaia
- Ribeirinhos
- Vazanteiros
- Veredeiros
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- Sim Não

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Travesti
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- Nenhuma renda
- Até 1 salário-mínimo
- De 1 a 3 salários-mínimos
- De 3 a 5 salários-mínimos
- De 5 a 8 salários-mínimos
- De 8 a 10 salários-mínimos
- Acima de 10 salários-mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Garantia-Safra

Seguro-Defesa

Outra:

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins

Outra

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

Sim

Não

Não sei

Como começou a sua trajetória cultural?

[Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, e há quanto tempo você os desenvolve.]

Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

[Quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor? Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?]

2. PROJETO

Nome do projeto

[texto 100 caracteres]

Para qual categoria é o seu projeto?

Contação de História

Artes Visuais

Artes Visuais - Grafite

Música - Solo

Música - Dupla

- Música - Grupo
- Curta-Metragem ou Websérie ficcional inédito
- Documentário
- Circulação de Espetáculo Teatral
- Circulação de Espetáculo de Dança
- Circulação de Espetáculo de Circo
- Literatura
- Oficinas Culturais

Anexe aqui seu PLANO DE TRABALHO

[Elabore o Plano de Trabalho de acordo com as orientações do Anexo II do Edital]

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

[Com preenchimento da Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar os documentos abaixo relacionados]:

- Currículo do proponente: devem ser apresentadas ações e atividades que o proponente já realizou, em consonância com o projeto proposto.
- Comprovante de atuação na área do projeto proposto: constando experiência e atuação prévia de, no mínimo, 2 (dois) anos no respectivo setor e que contenha certificados, diplomas, clippings, reportagens, publicações e/ou materiais digitalizados, com referência ao proponente.
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- Comprovação de residência na cidade de Pará de Minas/MG de, no mínimo, 2 (dois) anos.

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Nome do projeto:

Categoria (conforme especificado no Anexo I):

Descrição do projeto *(Descreva seu projeto informando o objeto, justificativa para execução, importância, etc. Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)*

Objetivos do projeto *(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)*

Metas *(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)*

Perfil do público a ser atingido pelo projeto *(Informe o público-alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a crianças, idosos, jovens, pessoas de determinada região, pessoas com deficiência, enfim, descreva as características do público que pretende atingir.)*

Previsão do período de execução do projeto *(Informe todas as datas de cada etapa de execução da proposta)*

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto *(Informe quais e como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).*

Local onde o projeto será executado *(Informe o local onde o projeto será executado. Caso haja um produto a ser entregue em mídia – por exemplo, um livro que será doado – informe também o local de depósito.)*

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Cronograma de Execução (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, conforme o modelo a seguir)

| Atividade | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|------------------|--------------|--|---------------|------------|
| Ex. Comunicação | Produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/09/2026 | 12/11/2026 |

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total |
|--------------------------|--|--------------------------|-----------------------|-------------------|--------------------|
| Ex. Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R\$ 1.100,00 | 2 | R\$ 2.200,00 |

Documentos complementares (Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.)

ANEXO IV**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 ponto.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|----------------------------------|---|-------------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | <p align="center">Qualidade do Projeto</p> <p>Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto; A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa .</p> | 10 |
| B | <p align="center">Relevância do projeto para o cenário cultural de Pará de Minas/MG</p> <p>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Pará de Minas/MG.</p> | 10 |

| | | |
|--------------------------|--|----|
| C | <p style="text-align: center;">Aspectos de integração comunitária do projeto</p> <p>Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p> | 10 |
| D | <p style="text-align: center;">Trajetória artística e cultural do agente cultural</p> <p>Será considerada, para fins de análise, a trajetória do agente cultural, com base no currículo e nas comprovantes enviadas juntamente com o projeto.</p> | 10 |
| E | <p style="text-align: center;">Promoção de Diversidade</p> <p>Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras</p> | 10 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA: | | 50 |

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: D, A, B, C, E.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE:

2. CATEGORIA:

3. DADOS DO PROJETO:

Nome do projeto:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

4. RESULTADOS DO PROJETO:

Descreva como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

4.1 Ações desenvolvidas:

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

4.2 Cumprimento das Metas:

Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado; Informe qual parte da meta foi cumprida (informe como a meta foi cumprida) e se houve parte não cumprida, explique porque não foi cumprida.

4.3 Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

5. PÚBLICO ALCANÇADO:

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

6. EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Informe os profissionais que participaram da execução do projeto.

7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Informe os locais onde o projeto foi realizado.

8. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram. Inclua também imagens da divulgação.

9. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº XX/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital Nº XX/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por: Tatiana Magalhães do Vale
Código identificador: 18194

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 -
PROCESSO(PRC) Nº 297/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, a **CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - PROCESSO(PRC) Nº 297/2025**, à seguinte empresa:

- **PAVLIX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Proceda-se então, à contratação da referida empresa, para “**CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA PAPA JOÃO XXIII, NESTE MUNICÍPIO**”, conforme consta na proposta apresentada e estipulado no instrumento convocatório, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, tendo em vista ser a mesma vencedora do processo licitatório em referência.

Pará de Minas, *data da assinatura eletrônica.*

Luiz Fernando de Lima
Vice Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 18166

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.2025

CONVOCAÇÃO

Atendendo ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, cujo resultado foi homologado em 12.07.2025, convocamos a candidata abaixo descrita para comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta, na Rua Nossa Senhora das Graças, 21, 2º andar, bairro Nossa Senhora das Graças, **das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00hs**, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para a função pública abaixo discriminada:

| Candidato | Classificação | Situação | Função |
|---------------------|---------------|-----------|---|
| IVANISA ROCHA SILVA | 12 | CONVOCADO | Enfermeiro eSF Projeto de Fortalecimento da APS |

Pará de Minas, 10 de abril de 2026.

Gilberto Denoziro Valadares da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 18163

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026 PROCESSO DE COMPRA Nº 55/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.

CONTRATADA: ATLAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.097.157/0001-18, com sede na Rua 4A, Chácara 01, Lote nº 08, Apt. 301 – Setor Habitacional Vicente Pires, na cidade de Brasília/DF, CEP nº 72.006-200.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de engenharia para adequação, correção e ampliação das instalações elétricas e fechamento de forro do prédio sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificado no Projeto Básico (Anexo I do Edital), que é parte integrante deste Contrato.

VALOR: O valor total do contrato corresponde a **R\$ 447.686,95** (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) para o fornecimento do objeto, conforme detalhamento abaixo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.4017 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, CONSERTO, ADAPTAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA

Elemento / Ficha

44.90.51.00.42 – Obras e Instalações

Subelemento:

4.4.90.51.02 – Outros e Instalações de Domínio Patrimonial

Pará de Minas, 09 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 18190

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Processo Licitatório nº 04/2026

Pregão Eletrônico nº 03/2026

I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Presidência para julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas BLOCK ALERT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA e BRINTEL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA, em face da decisão de Agente de Contratação que declarou vencedora a empresa SHELTER SEGURANÇA ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO LTDA ME no âmbito do certame destinado à aquisição e implantação de sistema integrado de videomonitoramento (CFTV).

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, procedeu à análise dos recursos, deixando de exercer o juízo de reconsideração e encaminhando os autos a esta autoridade superior, devidamente motivados.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da regularidade formal da fase recursal

Verifica-se que os recursos foram interpostos tempestivamente e atendem aos requisitos de admissibilidade previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual devem ser conhecidos.

2. Do mérito recursal

As recorrentes, em síntese, suscitam:

- alegações de inexecuibilidade da proposta vencedora;
- questionamentos quanto às exigências técnicas do edital;
- apontamentos acerca de vícios no orçamento estimado, especialmente quanto ao item 6 (nobreaks).

3. Da análise das alegações de inexecuibilidade e excesso de rigor técnico

No que se refere à alegação de inexecuibilidade da proposta vencedora e à suposta desproporcionalidade das exigências técnicas do edital, acompanho integralmente a análise realizada pela Agente de Contratação.

Com efeito, não restou demonstrada, de forma objetiva e inequívoca, a inviabilidade da proposta vencedora. As exigências técnicas constantes do Termo de Referência vinculam a Administração e os licitantes, não sendo passíveis de flexibilização após a abertura do certame.

4. Do vício na fase preparatória – pesquisa de preços

Não obstante, a análise dos autos evidencia a existência de inconsistências relevantes na formação do valor estimado da contratação, notadamente quanto ao item 6 (nobreaks).

Conforme apurado:

- parte dos orçamentos utilizados na pesquisa de preços não observou integralmente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto à exigência de forma de onda senoidal pura;
- houve utilização de referências que não apresentam equivalência técnica plena com o objeto licitado;
- verificam-se fragilidades metodológicas aptas a comprometer a fidedignidade da estimativa de preços.

Além disso, o elevado número de desclassificações relacionadas ao referido item indica possível descompasso entre as exigências técnicas estabelecidas e os parâmetros adotados para estimativa de preços.

5. Enquadramento jurídico

De acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, consideradas as especificações do objeto.

A inobservância desse comando legal compromete a confiabilidade do orçamento estimado; a competitividade do certame e a adequada seleção da proposta mais vantajosa. Trata-se, portanto, de vício na fase preparatória com potencial de repercussão sobre todo o procedimento licitatório.

Nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente deve anular o procedimento quando verificada ilegalidade insanável.

III – DECISÃO

Diante do exposto:

CONHEÇO dos recursos administrativos interpostos pelas empresas recorrentes, por tempestivos e regulares.

NEGO PROVIMENTO aos pedidos de reclassificação da empresa BRINTEL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA e de desclassificação da proposta da empresa SHELTER SEGURANÇA ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO LTDA ME por alegada inexecução.

ACOLHO PARCIALMENTE as razões recursais, exclusivamente quanto à existência de vício na pesquisa de preços do item 6;

DETERMINO A ANULAÇÃO DO CERTAME (Pregão Eletrônico nº 03/2026), com fundamento no art. 71, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão de vício de legalidade na fase preparatória, consistente na inadequação da pesquisa de preços às especificações técnicas do objeto.

IV – DETERMINAÇÕES

1. Proceda-se à anulação do certame, com a devida publicidade do ato;

2. Determino o retorno dos autos ao setor competente para:

- a) revisão da pesquisa de preços, com observância estrita às especificações técnicas do objeto;
- b) reavaliação da modelagem da contratação, se necessário;
- c) posterior republicação do edital, caso mantido o interesse na contratação;

3. Cientifiquem-se os interessados.

Da presente decisão cabe recurso administrativo, nos termos do art. 165, inciso I, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Publique-se. Cumpra-se.

Pará de Minas, 09 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: Fernanda Teixeira Almeida
Código identificador: 18164

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 (Pregão nº 90004/2026 no Compras.gov.br)

EDITAL 01

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, com cessão de impressoras multifuncionais, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e fornecimento de insumos, tais como toners e tintas.

IMPUGNANTE: Locaprinter Tecnologia Ltda – CNPJ nº 19.499.249/0001-11

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do **item 17.1** do Edital e em consonância com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, é assegurado a qualquer pessoa o direito de impugnar o edital de licitação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.

Considerando que a sessão pública está designada para o dia 15/04/2026, às 9h, e que a impugnação foi encaminhada em 08/04/2026, às 10h53, verifica-se sua **tempestividade**.

Assim, **conheço da impugnação**, passando à análise do mérito.

DA SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante insurge-se contra o **item 7.5** do edital, que prevê prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nas hipóteses em que suas propostas sejam até 10% superiores ao melhor preço válido.

Sustenta, em síntese:

- a) violação aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa;
- b) ausência de justificativa técnica para o critério geográfico;
- c) desnecessidade da medida, comprovada por atestado de capacidade técnica emitido pela própria Administração, demonstrando a viabilidade de execução por empresa não local.

Requer, ao final, a exclusão ou adequação da cláusula impugnada.

DO MÉRITO

A impugnação não merece prosperar.

A controvérsia central reside em compreender a **natureza jurídica** da cláusula prevista no **item 7.5** do edital: se se trata de restrição indevida à competitividade ou de **implementação obrigatória de política pública prevista em lei**.

1. Da natureza do benefício: política pública de fomento, e não critério técnico-operacional

A premissa adotada pela impugnante — de que a prioridade local se fundamentaria em suposta vantagem operacional das empresas sediadas no município — não se sustenta.

O benefício previsto no edital **não decorre de uma presunção técnica**, mas sim de uma **opção legislativa expressa de fomento ao desenvolvimento econômico local**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

O §3º do art. 48 da referida lei dispõe:

Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.

Portanto, trata-se de instrumento de **política pública econômica**, e não de requisito técnico vinculado à execução contratual.

2. Da obrigatoriedade de aplicação no âmbito municipal

Embora a Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça uma faculdade em âmbito geral, o Município de Pará de Minas **exerceu sua competência normativa e transformou essa faculdade em dever jurídico**, por meio da **Lei Municipal nº 5.142/2011**, com as alterações introduzidas pela **Lei Municipal nº 6.852/2023**.

Destacam-se:

*Art. 34-A Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, **deverá** ser concedido tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **em âmbito local**.*

*Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, **considera-se âmbito local o território do município de Pará de Minas**. (Redação acrescida pela Lei nº [6852/2023](#))*

*Art. 34-B **Será concedida prioridade na contratação** a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em **âmbito local nas situações em que as ofertas apresentadas por elas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço**.*

§1º No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, aplica-se o disposto no art. 32, § 1º

§2º A aplicação do benefício previsto no caput deste artigo é limitada a 10% (dez por cento) e deverá ser motivada, nos termos do art. 48, § 3º, Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Redação acrescida pela Lei nº [6852/2023](#))
[Destacado]

Ou seja, no âmbito deste Município, **não há discricionariedade administrativa quanto à concessão do benefício**.

A Administração está vinculada ao princípio da legalidade estrita, especialmente em matéria licitatória. Assim, **não cabe ao gestor afastar a aplicação de norma legal vigente sob fundamento de conveniência técnica ou econômica**, salvo declaração de inconstitucionalidade pelo Poder Judiciário, o que não se verifica no caso.

3. Da compatibilidade com os princípios da licitação

A alegação de violação aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade não procede.

Isso porque o próprio ordenamento jurídico **autoriza tratamento diferenciado** como forma de concretizar outros valores constitucionais, notadamente: desenvolvimento econômico local; incentivo às micro e pequenas empresas e redução de desigualdades regionais.

Trata-se de **isonomia material**, e não formal.

Além disso, **não há restrição à participação**, sendo que empresas de qualquer localidade podem participar normalmente do certame. O benefício atua apenas como **critério de desempate qualificado**, dentro de margem limitada (até 10%), conforme previsão expressa em lei federal e municipal.

Logo, não se configura afronta à competitividade, mas sim **modulação legítima da disputa**, admitida pelo sistema jurídico.

4. Da economicidade e do limite de 10%

A possibilidade de contratação por valor até 10% superior não representa, por si só, violação à economicidade. Tal margem está expressamente autorizada pelo §3º do art. 48 da LC 123/2006, sendo incorporada pela legislação municipal.

Ademais, encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Consulta nº 932701, de relatoria do Conselheiro Cláudio Couto Terrão):

Salvo se de outro modo disposto nas normas locais, a Administração poderá pagar até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06).

Portanto, trata-se de **custo normativamente autorizado**, inserido dentro de uma lógica de política pública, e não de irregularidade.

5. Da irrelevância do atestado de capacidade técnica apresentado

A impugnante apresenta atestado emitido por esta Câmara para demonstrar que empresas não locais são plenamente capazes de executar o objeto.

O argumento é tecnicamente correto, mas juridicamente irrelevante para o ponto controvertido.

Isso porque **a capacidade técnica de empresas não locais não está sendo questionada pelo edital**. O certame permanece amplamente aberto à participação de empresas de qualquer localidade e o benefício não decorre de incapacidade técnica, mas de comando legal de fomento econômico.

Assim, o atestado apresentado **não tem o condão de afastar a incidência de norma legal vigente**, tampouco de invalidar a cláusula editalícia que apenas a reproduz.

6. Da necessidade de motivação (art. 48, §3º, LC 123/2006)

A legislação exige que a aplicação do benefício seja justificada. No presente caso, a motivação encontra-se adequadamente atendida (**item 7.5.2**):

- a) previsão expressa no edital (item 7.5);
- b) fundamento na Lei Municipal nº 5.142/2011;
- c) finalidade de estímulo ao desenvolvimento econômico local.

DA DECISÃO

Diante do exposto, conheço da impugnação apresentada por **Locaprinter Tecnologia Ltda**, por ser tempestiva, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente o **item 7.5** do edital.

Considerando que a decisão não implica qualquer modificação no instrumento convocatório, **fica mantida a data de realização do certame**.

Nos termos do **item 17.2** do Edital e do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, a presente decisão será divulgada no prazo legal, por meio do sistema Compras.gov.br, bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pará de Minas e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Pará de Minas, 09 de abril de 2026.

Fernanda Teixeira Almeida
Agente de Contratação (*em substituição*)

Publicado por: Fernanda Teixeira Almeida
Código identificador: 18165

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 031/2026 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DISTRITO
INDUSTRIAL ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº 031/2026

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processo administrativo nº **PRO-542/2020 em nome de BATISTA & MARINHO ALIMENTOS LTDA ME**, referente **Regularização Fundiária Titulatória do imóvel localizado no Lote 13, Quadra 03, Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria, neste Município**. Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 07 de Abril de 2026.

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 18167

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO - ZULMIRA LIBERIA SANTANA

EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 23, sepultura 109** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 4168/2026 pela requerente Senhora ZULMIRA LIBERIA SANTANA, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 08 de abril de 2026.

JOÃO APARECIDO AMÉRICO

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 18169

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -
MARIA HELENA DE LIMA

EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO
DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Pará de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 03-A, sepultura 31** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 4191/2026 pela requerente Senhora MARIA HELENA DE LIMA, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 08 de abril de 2026.

JOÃO APARECIDO AMÉRICO

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 18170

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO N.º 14.311/2026 APROVAÇÃO PRELIMINAR DO LOTEAMENTO BAIRRO
CONDOMÍNIO BOTÂNICO

DECRETO N.º 14.311/2026

Aprova preliminarmente o loteamento denominado Bairro Condomínio Botânico.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 6.885/2023, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 0703/2015;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls. 369/371, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação preliminar do empreendimento imobiliário ora em tela;

Considerando mais o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado com o CODEMA, conforme documento de fls. 187/199 dos autos de processo 0703/2015;

Considerando, por fim, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 372/373;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado preliminarmente o loteamento denominado BAIRRO CONDOMÍNIO BOTÂNICO, cuja área de 245.676,00 m² (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis metros quadrados), de propriedade de EMBRAURB EMPRESA BRASILEIRA DE URBANIZAÇÃO LTDA, CNPJ 21.175.203/0001-99, inscrita na matrícula 68.921 do livro 2, Ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, fica assim distribuída:

- a) ÁREA TOTAL LOTEADA: 245.676,00 m² 100%
- b) ÁREA DE DOS LOTES: 160.549,37 m² 65,35%
- c) ÁREA DE LOGRADOUROS: 56.584,37 m² 23,03%
- d) ÁREA DE LAZER E PRAÇA 12.399,81 m² 5,05%
- e) ÁREA DE RESERVA/ÁREA VERDE 16.142,45 m² 6,57%
- f) ÁREA INSTITUCIONAL num percentual de 5% será definida/selecionada quando da efetivação da aprovação definitiva do loteamento, na forma da legislação de regência.

Art. 2.º O Bairro Condomínio Botânico é constituído de 300 (trezentos) lotes, distribuídos em 13 (treze) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo n.º 0703/2015.

Art. 3.º Em atendimento ao disposto na Lei Municipal 6.885/23, que promoveu integral reformulação do Capítulo do Parcelamento do Solo do Plano Diretor Municipal, serão incorporadas ao domínio do Município, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal 6.766/79, as áreas verdes/praças/passagens de pedestres e áreas institucionais definidas até a aprovação definitiva do empreendimento ora aprovado de forma preliminar, observando-se os percentuais legais vigentes.

Art. 4.º Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.º 0703/2015.

Art. 5.º As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 08 de abril de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 18171

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO N.º 14.310/2026 APROVAÇÃO PRELIMINAR DO LOTEAMENTO BAIRRO
CASTELO BRANCO 2.ª ETAPA

DECRETO N.º 14.310/2026

Aprova preliminarmente o loteamento denominado Bairro Castelo Branco 2.ª Etapa.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 6.885/2023, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 000010993/2024;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls. 143/145, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação preliminar do empreendimento imobiliário ora em tela;

Considerando mais o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado com o CODEMA, conforme documento de fls. 119/125 dos autos de processo 000010993/2024;

Considerando, por fim, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 146/147;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado preliminarmente o loteamento denominado BAIRRO CASTELO BRANCO 2.ª ETAPA, cuja área de 32.822,32 m² (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e dois vírgula trinta e dois metros quadrados), de propriedade de OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 03.943.282/0001-59, inscrita nas matrículas 59.066 e 62.117 do livro 2, Ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, fica assim distribuída:

- a) ÁREA TOTAL LOTEADA: 32.822,32 m² 100%
- b) ÁREA DE DOS LOTES: 20.335,19 m² 61,95%
- c) ÁREA DE LOGRADOUROS: 7.227,39 m² 22,02%
- d) ÁREA VERDE 1.748.30 m² 5,33%
- e) ÁREA DE LAZER E PRAÇA 1.868.56 m² 5,69%
- f) ÁREA INSTITUCIONAL 1.642.88 m² 5,01%

Art. 2.º O Bairro Castelo Branco 2.ª Etapa é constituído de 52 (cinquenta e dois) lotes, distribuídos em 05 (cinco) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo n.º 000010993/2024.

Art. 3.º Em atendimento ao disposto na Lei Municipal 6.885/23, que promoveu integral reformulação do Capítulo do Parcelamento do Solo do Plano Diretor Municipal, serão incorporadas ao domínio do Município, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal 6.766/79, as áreas verdes/praças/passagens de pedestres e áreas institucionais definidas até a aprovação definitiva do empreendimento ora aprovado de forma preliminar, observando-se os percentuais legais vigentes.

Art. 4.º Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.º 000010993/2024.

Art. 5.º As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 08 de abril de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 18172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

O candidato convocado, deve se apresentar na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social entre os dias 09 a 10 de abril de 2026, das 08h às 12h para tomarem conhecimento dos documentos e procedimentos necessários para ingressarem no cargo para a qual foi aprovado.

Cargo: Orientador Social – PCF

Driele Gonçalves Teixeira, com a inscrição 222714, data de nascimento 15/08/1987, totalizando 12 pontos e com a classificação 07.

Pará de Minas/MG, 09 de abril de 2026.

Denise Alencar Donisete de Castro – Presidente Portaria Nº 23.951/2025.

Franciele de Lima Souza Tinoco – Secretário Portaria Nº 23.951/2025.

Lucilene Ribeiro Chaves Abreu – Membro Portaria Nº 23.951/2025.

Rafaela da Silva Maia – Membro Portaria Nº 23.951/2025.

Marcos Antônio Figueiredo Santos – Membro Portaria Nº 23.951/2025.

Publicado por: Amanda Nunes Rocha

Código identificador: 18160